



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 311, de 7 de fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela letra a), inciso III, art. 19, do RI e ainda;

Considerando, o parecer da procuradoria jurídica Dr. Luiz Carlos Ricatto da câmara, sobre o Processo de Sindicância nº 1/2016;

Considerando, finalmente o julgamento da comissão de sindicância Processo nº 1/2016 pela isenção de responsabilidade de pena do servidor Wanderley Soares de Lima;

resolve:

Art. 1º **ARQUIVAR** a Sindicância Processo nº 1/2016, que objetivava apurar possível infração disciplinar cometida pelo funcionário Wanderley Soares de Lima, enfim, foi apurado e não houve transgressão funcional ao estatuto (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município - Lei Complementar nº 13/2012).

Art. 2º **DETERMINA** a Unidade de Pessoal da câmara que faça o registro do fato e da isenção nos assentamentos funcionais do servidor Wanderley Soares de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assistente Administrativo II", matrícula 23-0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 7 de fevereiro de 2017.

Rinaldo Cremon
Presidente